



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Adm. Pública

para os devidos fins.

Em 23/04/2024

Ebaus

*Conceição de Maria Lages Rodrigues*  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo Niuva

para relatar.

Em 23/04/2024

Presidente da Comissão de Administração  
Pública



Vale ressaltar, que referido Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame o mérito e emitir parecer.

Examinando a questão passo a opinar.

## II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registra-se que após análise na Comissão de Constituição e Justiça, não se observou de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias, igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pela Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

## III – PARECER DA COMISSÃO

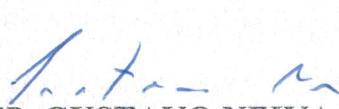
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição ( )

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>29/04/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Cleomar Públida</u>

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de abril de 2024.

  
DEP. GUSTAVO NEIVA  
RELATOR

